



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Salvador, 23 de novembro de 2012.

RELATÓRIO DE AUDITORIA - IFBA

EXERCÍCIO : 2012
AÇÃO - PAINT/2012 : 17
UNIDADE : *Campus Irecê*
RELATÓRIO N° : 006/2012

Senhora Coordenadora,

Em atendimento a **Ação n° 17 - PAINT/2012**, concernente à "*Análise da atuação dos fiscais de contrato*", apresentamos os resultados observados por ocasião dos trabalhos realizados junto ao *Campus Irecê*.

I - Escopo do Trabalho

Os trabalhos de Auditoria foram realizados a partir do exame da planilha "**Relação de Empresas Prestadoras de Serviços de Caráter Continuado**", encaminhada a esta Unidade por meio do Ofício n°. 95/2012 e complementada pelo Ofício n° 255/2012-DG Campus Irecê, em atendimento à Solicitação de Auditoria - S.A. n°. 47/2012, reiterada pela S.A. de n°. 75/2012, e complementada pela S.A. de n°. 164/2012, tendo como objetivo a análise do controle interno do *campus* no que refere:

- À forma de designação dos fiscais de contrato;
- À observância ao Princípio da Segregação das Funções;
- Ao quantitativo de contrato por fiscal;
- À tempestividade das publicações;
- Ao acompanhamento de contratos existentes.

II - Metodologia

O trabalho foi deflagrado com a emissão da Solicitação de Auditoria - S.A. n°. 47/2012, em 04/04/2012, solicitando o preenchimento da planilha anexada, intitulada "**Relação de Empresas Prestadoras de Serviços de Caráter Continuado**", conforme modelo abaixo. Tendo em vista o não encaminhamento das informações solicitadas, as mesmas foram reiteradas por meio da S.A. n°. 75/2012 de 22/05/2012, prontamente atendida por meio do Ofício n°. 95/2012.

"Relação de Empresas Prestadoras de Serviços de Caráter Continuado"
Campus Irecê

| ITEM | N.º DO CONTRATO | N.º DO PROCESSO | EMPRESA CONTRATADA | OBJETO DO CONTRATO | VALOR ANUAL DO CONTRATO | DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO | | |
|------|-----------------|-----------------|--------------------|--------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------|--------------------|
| | | | | | | NOME DO FISCAL DE CONTRATO | N.º DA PORTARIA | DATA DE DESIGNAÇÃO |
| | | | | | | | | |

Após analisar, de forma comparativa, as informações dispostas nas planilhas enviadas pelos *campi* deste instituto, foi constatada a necessidade de complementação das informações encaminhadas. Nesse sentido, foi emitida a S.A. n.º. 164/2012 de 04/04/2012, atendida por meio do Ofício n.º 255/2012-DG Campus Irecê.

De posse dessas informações, procedeu-se à análise da seguinte forma:

1. Verificar, por meio das publicações dos Extratos de Contratos e dos Termos Aditivos no DOU de 01/01 a 20/09/2012, quanto à existência de contratos que não foram inseridos na planilha em questão.
2. Analisar a tempestividade das publicações e a fidedignidade do objeto e/ou da empresa contratada.
3. Comparar os objetos dos contratos no intuito de verificar duplicidade ou incompatibilidade.
4. Verificar se a designação dos fiscais de contrato ocorreu de maneira formal e específica.
5. Levantar a forma de designação dos fiscais de contrato, a fim de constatar designações gerais.
6. Verificar se foi observado o Princípio da Segregação de Funções, analisando dados funcionais dos servidores que atuam como fiscais de contrato, no intuito de verificar atribuições e/ou funções incompatíveis.
7. Analisar o quantitativo de contrato por fiscal de modo a garantir o efetivo acompanhamento contratual e a otimização da utilização dos recursos públicos.

III - Resultados observados/Constatações

DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO:

1. Foi atribuída ao servidor **J.N.A.**, por meio de uma portaria geral, a fiscalização de todos os contratos executados no *campus*, contrariando o disposto no art. 67, da Lei n.º. 8.666/1993, bem como a Relação TCU n.º. 16/2009, abaixo transcritos:

Art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RELAÇÃO n.º. 16/2009 - Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues:

[...] cumpra a exigência do art.67 da Lei n.º 8.666/93 que exige a designação formal de um fiscal por contrato e não a designação de um único servidor, através de uma portaria geral para todos os contratos do ano.

QUANTITATIVO DE CONTRATO POR FISCAL:

2. Foi constatado que o servidor **J.N.A.** possui um elevado quantitativo de contratos a fiscalizar, o que compromete a efetividade e eficácia do seu desempenho como fiscal de contratos, conforme se depreende do Acórdão do TCU a seguir:

Acórdão TCU n.º. 2831/2011 Plenário

9.1.3. avalie o quantitativo de contratos fiscalizados por cada servidor, com vistas a garantir efetiva fiscalização contratual e a mitigar riscos dessa atividade (...).

V - Recomendações

- 1- Que nas designações de fiscais de contrato, proceda a indicação de cada fiscal de forma específica, por instrumento contratual.
- 2- Que reduza o quantitativo de contrato fiscalizado pelo servidor **J.N.A.**, enviando a esta Unidade de Auditoria Interna as novas designações e respectivas Portarias.
- 3- Que designe atribuição de gestor de contrato para servidor lotado no Setor de Compras do *campus*, no intuito deste acompanhar, administrativamente, os contratos executados na unidade e tratar das questões relativas à vigência, prorrogação, aditamento, controle da atuação dos fiscais de contrato, comunicação tempestiva para abertura de nova licitação, dentre outras, a fim de estabelecer controle interno mais eficaz no que concerne aos acompanhamentos contratuais.

Diante do exposto, submetemos à consideração da Sra. Coordenadora da Auditoria Interna - IFBA.

Salvador, 23 de novembro de 2012.

Sheila Simone Kosminsky Weber
Auditora / Gerente da Auditoria Interna
Matrícula 1833842

De Acordo,

Salvador, 23 de novembro de 2012.

Marlene Pereira Vilas Boas
Coordenadora de Auditoria Interna
Matrícula 0394065